



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão nº 12/2021
Processo nº 455/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço lote
Edital de Ampla Concorrência

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
CONCERTO DE MOTOR (ES) CUMMINS,
ELETRÔNICO, 06 CILINDROS COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS E SERVIÇOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 13/05/2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral do bem descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONCERTO DE MOTOR(ES) CUMMINS, ELETRÔNICO, 06 CILINDROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo - I, deste edital.

1.2 **As peças de serem utilizadas deverão ser GENUÍNAS CUMMINS, DE LINHA DE MONTAGEM, (ORIGINAIS DE FABRICA), novas, não recondicionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso**, com garantia do fabricante.

1.3 O (s) motor(es) estarão à disposição dos licitantes para vistoria e análise, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras, sito a rua Venâncio Aires,2712, Centro, Augusto Pestana/RS.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 **A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1.2 ao 3.6 deverá ser apresentada fora dos envelopes**



3.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através de qualquer documento oficial de identidade que contenha fotografia, **em original ou cópia autenticada**.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 DECLARAÇÕES:

3.3.1. As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração, firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (Modelo Anexo III).

3.4. Se a licitante não apresentar as declaração prevista no item 3.3.2, *seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.*

3.5. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.3.1 e 3.3.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.3. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.5. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do material e serviços ofertados ;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, **cotando separadamente o valor do material e do serviço**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1. A licitante declarada vencedora habilitada no certame deverá apresentar, no prazo de 24 horas do término da sessão, via e-mail, cópia devidamente assinada e com carimbo, em papel com timbre da empresa, a proposta a qual foi vencedora, especificando separadamente:

a) Os valores unitários e totais do Material (Peças);

b) Os valores unitários e totais dos Serviços;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 (treze) deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11.2. Para efeito do disposto no item 6.11.1; Deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11.3. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 6.11.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.8. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES:

a) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(DIRE), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** do domicílio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Negativa** expedida pela Secretaria da Receita Federal (**Certidão Conjunta Unificada**)

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida por órgão competente, se o documento não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a Sessão de Disputa de Preços.**

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 sessenta** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 7.1.2. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Se, passado o prazo, o vencedor não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas .

11. DOS SERVIÇOS, PEÇAS, PRAZO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA :

11.1. **Dos Serviços:** Para realizar os serviços a Contratada deverá retirar o (s) Motor(es), o(s) qual(is) se encontra(m) desmontado(s)- aberto(s)-, junto a oficina da secretaria Municipal de Obras, sendo que após a realização do(s) serviço(s), a contratada deverá entregar o(s) motor(es) instalado(s) e em perfeito funcionamento.

11.2. **Das Peças:** Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela Contratada, e **deverão ser GENUÍNAS CUMMINS, DE LINHA DE MONTAGEM, (ORIGINAIS DE FABRICA), novas, não recondiçionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso** , com garantia do fabricante.

11.2.1. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais das peças substituídas;

11.2.2. A Contratada deverá apresentar as embalagens originais das peças novas , juntamente com as peças velhas que foram substituídas, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.

11.3. **Do prazo de entrega:** A contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** para realização do (s) serviço (s) e entregar o objeto instalado e em perfeito funcionamento, sendo que o prazo será contado a partir da data de emissão da ordem de serviço que será emitida pelo município.

11.4. **Da garantia:** A Garantia de peças e serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo.

11.4.1 **Do Termo de Garantia:** Será condição para pagamento, que a contratada apresente juntamente com a nota fiscal o **Termo de Garantia**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante legal da contratada, o qual terá sua validade a contar a partir da data de efetiva entrega instalação do motor em perfeito funcionamento, aprovada pelo Secretário, Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

11.5. **Da Assistência Técnica:** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 24 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia , inclusive, se houver, o transporte de equipamentos correram por conta da Contratada . Pelo descumprimento dos prazos caberá a aplicação de sanções e penalidades previstas.

11.5.1. Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina da Contratada, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante em 02 (duas) parcelas sendo:



- a) **Primeira Parcela: 50 % (cinquenta por cento)** do valor, em até **05 (cinco) dias uteis, após a efetiva entrega e conferência do objeto**, aprovada pelo Secretário, servidor ou comissão responsável pelo recebimento.
- b) **Segunda Parcela: 50 % (cinquenta por cento)** do valor em até **30 (trinta) dias uteis, após o prazo estabelecido na alínea 'a'**.

12.1.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: **5951-6878 2020 339039**.

12.1.1.2. O Imposto Sobre Serviço- **ISS**, incidirá sobre o valor integral dos Serviços, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada, sendo seu o ônus da prova no particular.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. É condição para pagamento que a nota fiscal/fatura esteja acompanhada do **Termo de Garantia**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante legal da contratada, o qual terá sua validade a contar a partir da data de efetiva entrega instalação do motor em perfeito funcionamento, aprovada pelo Secretário, Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias** contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço que será emitida pelo município, no seguinte endereço: **Parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, sito a rua Rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as 17:30hs.**

13.1.1. O objeto do presente edital, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e
- b) definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento do Objeto e consequente aceitação pela secretaria solicitante.

13.1.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.3. Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades e sanções contratuais previstas.

13.2. Na hipótese de reparação de peças e serviços do Objeto, será contado novo prazo de garantia a contar da data do novo recebimento definitivo

14. DAS PENALIDADES:

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem



prejuízo ao resultado: *advertência*;

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelos telefone (55) 3334 4900, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL" somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva "Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital", que comprove a sua autenticidade.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Edital de Pregão Presencial nº 12/2021– Página nº 10 de 27

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.11. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- 15.11.1. Anexo I- Termo de Referência**
- 15.11.2. Anexo II- Minuta de Contrato.**
- 15.11.3. Anexo III- Declaração Requisitos de Habilitação;**
- 15.11.4. Anexo IV - Modelo de Credenciamento;**
- 15.11.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;**
- 15.11.6. Anexo VI- Declaração Emprego de Menor**

Augusto Pestana, 27 de abril de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estas especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra para reforma de 02 (dois) Motores Eletrônicos Cummins 06 cilindros, dos Caminhões FORD CARGO 2429, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi nº 9BFYEAL8DBS22626, Placa ITW 6J82 e FORD CARGO 2429, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi nº 9BFYEAL8DBS22623, Placa ITW6I29 pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Reforma dos Motores justifica-se pela necessidade de manter os veículos em operação, bem como manter as atividades das frentes de trabalho existentes no município.

3. OBJETO

3.1. Reforma de 02 (dois) Motores Eletrônicos Cummins 06 cilindros, dos Caminhões FORD CARGO 2429, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi nº 9BFYEAL8DBS22626, Placa ITW 6J82 e FORD CARGO 2429, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi nº 9BFYEAL8DBS22623, Placa ITW6I29, com fornecimento de Peças e Serviços.

3.2. **As peças a serem utilizadas deverão ser GENUÍNAS CUMMINS, DE LINHA DE MONTAGEM, (ORIGINAIS DE FABRICA), novas, não recondiçionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso , com garantia do fabricante.**

3.2. O(s) motor(es) estarão à disposição dos licitantes para vistoria e análise, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Obras, sito a rua Venâncio Aires,2712, Centro, Augusto Pestana/RS.**

3.2.1. **É facultativo ao licitante realizar a vistoria e analise dos motores, sendo suficiente a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.**

4. DO VALOR DE REFERENCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Do valor de referência:** Os valores de referência das peças e serviços descritos é de acordo com laudo técnico apresentado pela secretaria solicitante anexo ao processo sendo que os valores estimados para a contratação ficaram definidos conforme tabela abaixo:

ITEM/LOTE 01: Reforma Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros, FORD CARGO 2429, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi nº 9BFYEAL8DBS22626, Placa ITW 6J82					
Item	Quant.	Unid.	Descrição Peças e Serviços	Preço unit.	Preço total
1	01	Unid.	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA	45,00	45,00
2	01	unid	COLA LOCTITE	65,00	65,00
3	01	unid	BARDHAL B12	180,00	180,00
4	06	Jogo	JOGO DE ANEIS	160,00	960,00
5	02	UNID	BUCHA DE COMANDO 59MM	180,00	360,00
6	05	Unid.	BUCHAS DE BIELA QSB/ISB	145,00	725,00



7	01	Unid .	BOMBA DE ÁGUA	720,00	720,00
8	01	Unid	BOMBA DE OLEO	645,00	645,00
9	01	UNID	REGULADOR DE PRESSÃO	160,00	160,00
10	01	UNID	MOLA (73202010)	45,00	45,00
11	01	UNID	VIRABREQUIM NOVO STD	6.500,00	6.500,00
12	01	UNID	BIELA COMPLETA (FRATURADA)	840,00	840,00
13	01	JOGO	BRONZINA DE BIELAS	210,00	210,00
14	01	JOGO	BRONZINA DE MANCAL	450,00	450,00
15	06	UNID	CAMISAS	170,00	1.020,00
16	01	UNID	FILTRO DE AR	240,00	240,00
17	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	87,00	87,00
18	01	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	80,00	80,00
19	24	UNID	GUIA DE ADM/ESCAP CUMMINS ISB ELETR .24 STD	30,00	720,00
20	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	840,00	840,00
21	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	1.470,00	1.470,00
22	01	UNID	JUNTA PALSTICA TAMPA DE VALVULAS COM CONECTORES	2.500,00	2.500,00
23	20	LITRO	LITROS OLEO 15W40 CH4	19,50	390,00
24	01	UNID	MATERIAL DE LIMPEZA	45,00	45,00
25	12	UNID	PARAFUSOS DE BIELAS/FRATURADA	60,00	780,00
26	26	UNID	PARAFUSOS DE CABEÇOTE 130 MM	25,00	650,00
27	06	UNID	PISTÃO	420,00	2.520,00
28	24	UNID	RETENTOR DE VALVULAS	18,00	432,00
29	12	UNID	SEDE DE ADM.0,10MM	25,00	300,00
30	12	UNID	SEDE DE ESCP. 0,10MM	20,00	240,00
31	01	UNID	SELO 18MM	5,00	5,00
32	05	UNID	SELO BLOCO 58,00 MM	10,00	50,00
33	01	UNID	SELO TEMPERATURA	30,00	30,00
34	12	UNID	TUCHO DE VALVULAS	60,00	720,00
35	12	UNID	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	40,00	480,00
36	12	UNID	VÁLVULAS DE ESCAPE	45,00	540,00
				TOTAL DE PEÇAS R\$	26.044,00
SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO SERVIÇOS					
37	01		BOMBA E BICOS INJETORES : (REPARAÇÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTIVEL E BICOS INJETORES)		10.340,00
38	01		BIELAS: (CONFERIR,LIMPAR,TROCAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA TRAPEZOIDAL)		780,00
39	01		BLOCO: (APLAINAR BLOCO,ENCAMIZAR CILINDROS, PADRONIZAR PISTOES,TROCAR BUCHA DE COMANDO,TROCAR SELOS)		1.350,00
40	01		COMANDO (POLIR)		120,00
41	01		VIRABREQUIM: (BALANCEAR CONJUNTO COM VOLANTE E PLATÔ DE EMBREAGEM, AJUSTAR FOLGA LATERAL)		780,00
42	01		CABEÇOTE : (PLAINAR, TROCAR SEDES,TROCAR GUIAS,MONTAR)		1.350,00
43	01		BANHO QUIMICO		840,00
44	01		TESTES (TESTAR MOLAS)		45,00
45	01		MONTAGEM: (MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR,TESTES DE BANCADA E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO)		4.840,00
				TOTAL DOS SERVIÇOS R\$	20.445,00
Valor total (PEÇAS + SERVIÇOS) R\$					46.489,00



ITEM/LOTE 02: Reforma Motor Eletrônicos Cummins 06 cilindros, Caminhão FORD CARGO 2429, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi nº 9BFYEAL8DBS22623, Placa ITW6I29

Item	Quant.	Unid.	Descrição Peças e Serviços	Preço unit.	Preço total
1	01	Unid.	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA	45,00	45,00
2	01	unid	BARDHAL B12	180,00	180,00
3	06	Jogo	JOGO DE ANEIS	160,00	960,00
4	02	UNID	BUCHA DE COMANDO 59MM	180,00	360,00
5	06	Unid.	BUCHAS DE BIELA QSB/ISB	145,00	870,00
6	01	Unid .	BOMBA DE ÁGUA	720,00	720,00
7	01	Unid	BOMBA DE OLEO	645,00	645,00
8	01	UNID	BRAÇADEIRA DE ESCAPE 1.7/8	110,00	110,00
9	01	JOGO	BRONZINA DE BIELAS	210,00	210,00
10	01	JOGO	BRONZINA DE MANCAL	450,00	450,00
11	06	UNID	CAMISAS	170,00	1.020,00
12	01	UNID	CREMALHEIRA DO VOLANTE	450,00	450,00
13	01	UNID	FILTRO DE AR	240,00	240,00
14	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL	87,00	87,00
15	01	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE	80,00	80,00
16	24	UNID	GUIA DE ADM/ESCAP CUMMINS ISB ELETR .24 V STD	30,00	720,00
17	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	840,00	840,00
18	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	1.470,00	1.470,00
19	20	LITRO	LITROS OLEO 15W40 CH4	19,50	390,00
20	01	UNID	MATERIAL DE LIMPEZA	45,00	45,00
21	12	UNID	PARAFUSOS DE BIELAS/FRATURADA	60,00	780,00
22	26	UNID	PARAFUSOS DE CABEÇOTE 130 MM	25,00	650,00
23	06	UNID	PISTÃO	420,00	2.520,00
24	24	UNID	RETENTOR DE VALVULAS	18,00	432,00
25	12	UNID	SEDE DE ADM	25,00	300,00
26	12	UNID	SEDE DE ESCP	20,00	240,00
27	01	UNID	SELO 18MM	5,00	5,00
28	05	UNID	SELO BLOCO 58,00 MM	10,00	50,00
29	01	UNID	SELO TEMPERATURA	30,00	30,00
30	12	UNID	TUCHO DE VALVULAS	60,00	720,00
31	12	UNID	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	40,00	480,00
32	12	UNID	VÁLVULAS DE ESCAPE	45,00	540,00
TOTAL DE PEÇAS R\$				16.639,00	
SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO SERVIÇOS					
33	01		BIELAS: (CONFERIR,LIMPAR ALOJAMENTO,TROCAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA TRAPEZOIDAL)		780,00
34	01		BLOCO: (APLAINAR BLOCO,ENCAMIZAR CILINDROS, PADRONIZAR PISTOES,TROCAR BUCHA DE COMANDO,TROCAR SELOS)		1.350,00
35	01		COMANDO (POLIR)		120,00
36	01		VIRABREQUIM: (POLIR,BALANCEAR, AJUSTAR FOLGA LATERAL)		780,00
37	01		CABEÇOTE : (PLAINAR, TROCAR SEDES,TROCAR GUIAS,MONTAR)		1.350,00
38	01		BANHO QUIMICO		840,00
39	01		TESTES (TESTAR MOLAS,TESTE DE MAGNAFLUX VIRABREQUIM)		450,00
40	01		MONTAGEM: (MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR,TESTES DE BANCADA E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO)		4.840,00
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$				10.510,00	
Valor total (PEÇAS + SERVIÇOS) R\$				27.149,00	



4.1.1. **Dos Serviços:** Para realizar os serviços a Contratada deverá retirar o(s) Motor(es), o(s) qual(is) se encontra(m) desmontado(s)- aberto(s)-, junto a oficina da secretaria Municipal de Obras, sendo que após a realização do(s) serviço(s), a contratada deverá entregar o(s) motor(es) instalado(s) e em perfeito funcionamento.

4.1.2. **Das Peças:** Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela Contratada, e **deverão ser GENUÍNAS CUMMINS, DE LINHA DE MONTAGEM, (ORIGINAIS DE FABRICA), novas, não recondiçionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso**, com garantia do fabricante.

4.1.2.1. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais das peças substituídas;

4.1.2.2. A Contratada deverá apresentar as embalagens originais das peças novas, juntamente com as peças velhas que foram substituídas, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.

5- DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

5.1. **Do prazo:** A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização do (s) serviço (s) e entregar o objeto instalado e em perfeito funcionamento, sendo que o prazo será contado a partir da data de emissão da ordem de serviço que será emitida pelo município.

5.2. **Da garantia:** A Garantia de peças e serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

5.2.1. **Do Termo de Garantia:** Será condição para pagamento, que a contratada apresente juntamente com a nota fiscal o **Termo de Garantia**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante legal da contratada, o qual terá sua validade a contar a partir da data de efetiva entrega instalação do motor em perfeito funcionamento, aprovada pelo Secretário, Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

5.2.2. **Da Assistência Técnica:** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 24 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia inclusive se houver o transporte dos equipamentos correram por conta da Contratada. Pelo descumprimento dos prazos caberá a aplicação de sanções e penalidades previstas.

5.2.3. Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina da Contratada, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada.

5.3 DO LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:

5.3.1. A contratada deverá retirar o (s) Motor (es), junto a oficina da Secretaria Municipal de Obras e após a execução dos serviços deverá entrega-lo devidamente instalado e em perfeito funcionamento no seguinte endereço: **Parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, sito a rua Venâncio Aires, 2712, centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as 17:30hs.**

5.4. DO PAGAMENTO:

5.4.1. O pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria solicitante em 02 (duas) parcelas sendo:

a) **Primeira Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva entrega e conferência do objeto, aprovada pelo Secretário, servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

b) **Segunda Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor em até 30 (trinta) dias uteis, após o prazo estabelecido na alínea 'a'.

5.4.2. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: **6878 2020 339039.**

5.4.2.1. O Imposto Sobre Serviço- **ISS**, incidirá sobre o valor integral dos Serviços, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada, sendo seu o ônus da prova no particular

5.4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4.4. É condição para pagamento que nota fiscal/fatura esteja acompanhada do **Termo de Garantia**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante legal da contratada, o qual terá sua validade a contar a partir da data de efetiva entrega



instalação do motor em perfeito funcionamento, aprovada pelo Secretário, Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

5.4.5. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado objeto semelhante ou equivalente, ao objeto da Licitação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Utilizar peças **GENUÍNAS CUMMINS, DE LINHA DE MONTAGEM, (ORIGINAIS DE FABRICA), novas, não recondicionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso**, com garantia do fabricante.

7.1.1 Apresentar as notas fiscais das peças substituídas;

7.1.2. Apresentar as embalagens originais das peças novas, juntamente com as peças velhas que foram substituídas, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.

7.2. Dispor de instalações, equipamentos adequados e profissionais preparados para realização dos serviços.

7.3- Prestar garantia das peças e serviços, de no mínimo de 12 (doze) meses, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições, sem ônus adicionais para o Município de Augusto Pestana/RS.

7.4- Permitir o acompanhamento e fiscalização, in loco, nas instalações da Contratada sempre que houver necessidade, para vistoriar a existência dos equipamentos e condições técnicas exigidas.

7.6. Em qualquer fase da execução do contrato será facultado à contratante vistoriar a oficina, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

7.7. Evitar o emprego de peças e serviços impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço por lote.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1623/2006, Decreto Municipal 4027/2020, Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Código Civil, e outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos.

9.2. As Demais cláusulas que não elencadas neste termo de referência, como as relativas aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, critério de julgamento, recebimento do objeto, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital, na minuta de contrato e seus anexos e deverão ser atendidas na Íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s).

EDIO MAEHLER

Secretário Municipal de Obras



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Brasileiro, --, inscrito no CPF sob nº---, portador da Carteira de Identidade nº ----, residente e domiciliado na rua -----, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão xx nº ---, Processo nº --- /20- , na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Reforma de Motor Cummins eletrônico, 06 cilindros de Caminhão xxxxx ano xx/modelo xx com fornecimento de Peças e Serviços, conforme descrições constantes no Edital e Termo de Referência.

1.1.1 A contratada deverá retirar o (s) Motor (es), junto a oficina da Secretaria Municipal de Obras e após a execução dos serviços deverá entrega-lo devidamente instalado e em perfeito funcionamento no seguinte endereço: **Rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS.**

1.1.2 .Dos Serviços: Para realizar os serviços a Contratada deverá retirar o(s) Motor(es), o(s) qual(is) se encontra(m) desmontado(s)- aberto(s)-, junto a oficina da secretaria Municipal de Obras, sendo que após a realização do(s) serviço(s), a contratada deverá entregar o(s) motor(es) instalado(s) e em perfeito funcionamento.

1.1.3. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência do edital que deu origem a contratação.

1.1.4. Das Peças: Todas as peças utilizadas para recuperação do motor serão fornecidas pela Contratada, e **deverão ser GENUÍNAS CUMMINS, DE LINHA DE MONTAGEM, (ORIGINAIS DE FABRICA), novas, não recondiçionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso ,** com garantia do fabricante.

1.1.5. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais das peças substituídas;

1.1.6. A Contratada deverá apresentar as embalagens originais das peças novas , juntamente com as peças velhas que foram substituídas, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO -O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, PregãoXX nº /20, e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA, Lei nº 10.520/2002, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço é o constante na proposta da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato sendo :R\$ xx (xx), referente a material e R\$ xx (xx) referente a serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

3.2. O Imposto Sobre Serviço- **ISS**, incidirá sobre o valor integral dos Serviços ,excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada, sendo seu o ônus da prova no particular

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. Os preços são fixos e não sofrerão reajustes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho em 02 (duas) parcelas sendo :

a) **Primeira Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva entrega e conferência do objeto, aprovada pelo Secretário, servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

b) **Segunda Parcela:** 50 % (cinquenta por cento) do valor em até 30 (trinta) dias uteis, após o prazo estabelecido na alínea 'a'

5.1.1. Os pagamentos serão realizados por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação



da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pelo Secretário, servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

5.1.2. É condição para pagamento que nota fiscal/fatura esteja acompanhada do **Termo de Garantia**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante legal da contratada, o qual terá sua validade a contar a partir da data de efetiva entrega instalação do motor em perfeito funcionamento, aprovada pelo Secretário, Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

5.2. Deverão constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas a modalidade e o número processo da licitação.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA

6.1. O prazo de entrega e execução dos serviços será de até trinta (30) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, no parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras no seguinte endereço: **Parque de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, sito a rua Rua Venâncio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

6.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e
- b) definitivamente, após a verificação do perfeito funcionamento do Objeto e consequente aceitação pela comissão de responsável pelo recebimento.

6.1.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do Contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.3. Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades e sanções contratuais previstas.

6.1.3.1. Na hipótese de reparação de peças e serviços do Objeto, será contado novo prazo de garantia a contar da data do novo recebimento definitivo.

6.2. A vigência contratual começa a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo, ser encerrado em prazo inferior através do Termo de Recebimento definitivo, emitido pela secretaria solicitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços através por intermédio do Secretário Municipal de Obras, servidor designado ou comissão responsável pelo recebimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA, DA ASSISTENCIA TECNICA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA garante que a prestação do serviço será feita no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório e no presente instrumento contratual.

8.2. A Garantia de peças e serviços e de seis (06) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

8.3. **Do Termo de Garantia:** Será condição para pagamento, que a contratada apresente juntamente com a nota fiscal o **Termo de Garantia**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses em formulário próprio, timbrado, assinado e com o carimbo identificador do representante legal da contratada, o qual terá sua validade a contar a partir da data de efetiva entrega instalação do motor em perfeito funcionamento, aprovada pelo Secretário, Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

8.4. **Da Assistência Técnica:** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar assistência técnica junto ao município de Augusto Pestana-RS, no prazo máximo de 24 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento da garantia inclusive se houver o transporte dos equipamentos correram por conta da Contratada. Pelo descumprimento dos prazos caberá a aplicação de sanções e penalidades previstas.

8.5. Durante o prazo de garantia do objeto, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina da Contratada, todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema ficam as expensas da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



I– DOS DIREITOS do CONTRATANTE:

1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II– DAS OBRIGAÇÕES:

1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços;
- d) Convocar a licitante para execução dos serviços;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Utilizar peças **GENUÍNAS CUMMINS, DE LINHA DE MONTAGEM, (ORIGINAIS DE FABRICA), novas, não recondicionadas, não remanufaturadas, de primeiro uso**, com garantia do fabricante.
- b) Apresentar as notas fiscais das peças novas que serão utilizadas;
- c) Apresentar as embalagens originais das peças novas, juntamente com as peças velhas que foram substituídas, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Obras
- d) Dispor de instalações, equipamentos adequados e profissionais preparados para realização dos serviços.
- e) Prestar garantia das peças e serviços, de no mínimo de 06 (seis) meses, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições, sem ônus adicionais para o Município de Augusto Pestana/RS.
- f) Permitir o acompanhamento e fiscalização, in loco, nas instalações da Contratada sempre que houver necessidade, para vistoriar a existência dos equipamentos e condições técnicas exigidas.
- g) Em qualquer fase da execução do contrato será facultado à contratante vistoriar a oficina, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- h) Evitar o emprego de peças e serviços impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- p) Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o **CONTRATANTE**;
- q) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- r) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- s) A contratada deverá manter o serviço em funcionamento, substituindo o equipamento em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- t) O não cumprimento das obrigações assumidas ou atraso da prestação de serviços poderá ocorrer multas previstas em contrato.
- u) A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos;
- v) Deverá a Contratada manter o quadro de pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra razão;
- x) Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo com a Concedente, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidente;



y)A Concedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados da Contratada, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou outro de qualquer natureza;

w)A Contratada será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados a terceiros ou à Administração Pública.

z) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em xx (xx) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de de 20..

xxxxxxx
Prefeito Municipal
(Contratante)

xxxxxxx
Nome e CNPJ empresa (Contratada)
Nome e CPF Representante Legal
Empresa (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:
2) _____
CPF:



ANEXO III -MODELO

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada no CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), CNPJ Nº.....,
sediada na (Endereço),
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação **e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências estabelecidas constantes, do presente edital de Pregão Presencial N°xx/20xx e seus anexos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO IV - MODELO

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 08/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V- MODELO
MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA

Obs.: É apenas modelo! A empresa devesse Descrever o objeto ofertado considerando as especificações mínimas exigidas no edital e termo de referência – verificar antes de preencher.

PREGÃO xx Nº xx /20XX

À Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico : xx /20xx

Processo: xx/ 20xx

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

lote	Quant.	Unid.	Peças e Serviços	Vlr PEÇAS	Vlr Serviço	Preço total P+S
1	01	Unid.	Reforma Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros, Caminhão FORD CARGO 2429, ano/modelo 2012/2013 chassi nº 9BFYEAL8DBS22626, Placa ITW 6J82. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS)			
2	01	unid	Reforma Motor Eletrônico Cummins 06 cilindros, Caminhão FORD CARGO 2429, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi nº 9BFYEAL8DBS22623, Placa ITW6I29 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Observação 1: A proposta final readequada com o ultimo lance ofertado deverá ser apresentada de forma detalhada, contendo o valor unitário e total do material e dos serviços correspondente ao lote a qual a licitante foi vencedora.

(verificar modelo de PLANILHA DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA)



PLANILHA DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM/LOTE 01:

Reforma Motor Eletrônicos Cummins 06 cilindros, Caminhão FORD CARGO 2429, ano/modelo 2012/2013 chassi nº 9BFYEAL8DBS22626, Placa ITW 6J82.

Item	Quant.	Unid.	Descrição Peças e Serviços	Marca	Preço unit.	Preço total
1	01	Unid.	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA			
2	01	unid	COLA LOCTITE			
3	01	unid	BARDHAL B12			
4	06	Jogo	JOGO DE ANEIS			
5	02	UNID	BUCHA DE COMANDO 59MM			
6	05	Unid.	BUCHAS DE BIELA QSB/ISB			
7	01	Unid .	BOMBA DE ÁGUA			
8	01	Unid	BOMBA DE OLEO			
9	01	UNID	REGULADOR DE PRESSÃO			
10	01	UNID	MOLA (73202010)			
11	01	UNID	VIRABREQUIM NOVO STD			
12	01	UNID	BIELA COMPLETA (FRATURADA)			
13	01	JOGO	BRONZINA DE BIELAS			
14	01	JOGO	BRONZINA DE MANCAL			
15	06	UNID	CAMISAS			
16	01	UNID	FILTRO DE AR			
17	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL			
18	01	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE			
19	24	UNID	GUIA DE ADM/ESCAP CUMMINS ISB ELETR .24 STD			
20	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR			
21	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR			
22	01	UNID	JUNTA PALSTICA TAMPA DE VALVULAS COM CONECTORES			
23	20	LITRO	LITROS OLEO 15W40 CH4			
24	01	UNID	MATERIAL DE LIMPEZA			
25	12	UNID	PARAFUSOS DE BIELAS/FRATURADA			
26	26	UNID	PARAFUSOS DE CABEÇOTE 130 MM			
27	06	UNID	PISTÃO			
28	24	UNID	RETENTOR DE VALVULAS			
29	12	UNID	SEDE DE ADM.0,10MM			
30	12	UNID	SEDE DE ESCP. 0,10MM			
31	01	UNID	SELO 18MM			
32	05	UNID	SELO BLOCO 58,00 MM			



33	01	UNID	SELO TEMPERATURA			
34	12	UNID	TUCHO DE VALVULAS			
35	12	UNID	VÁLVULAS DE ADMISSÃO			
36	12	UNID	VÁLVULAS DE ESCAPE			
			TOTAL DE PEÇAS R\$			
SERVIÇOS						
			DESCRIÇÃO SERVIÇOS			
37	01		BOMBA E BICOS INJETORES (REPARAÇÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTIVEL E BICOS INJETORES)			
38	01		BIELAS (CONFERIR,LIMPAR,TROCAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA TRAPEZOIDAL)			
39	01		BLOCO (APLAINAR BLOCO,ENCAMIZAR CILINDROS, PADRONIZAR PISTOES,TROCAR BUCHA DE COMANDO,TROCAR SELOS)			
40	01		COMANDO (POLIR)			
41	01		VIRABREQUIM (BALANCEAR CONJUNTO COM VOLANTE E PLATÔ DE EMBREAGEM, AJUSTAR FOLGA LATERAL)			
42	01		CABEÇOTE (PLAINAR, TROCAR SEDES,TROCAR GUIAS,MONTAR)			
43	01		BANHO QUIMICO			
44	01		TESTES (TESTAR MOLAS)			
45	01		MONTAGEM (MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR,TESTES DE BANCADA E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO)			
			TOTAL DOS SERVIÇOS R\$			
VALOR GLOBAL (PEÇAS + SERVIÇOS) R\$						

Obs.: É apenas modelo! A empresa devesse Descrever o objeto ofertado considerando as especificações mínimas exigidas no edital e termo de referência – verificar antes de preencher.



PLANILHA DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM/LOTE 02: Reforma Motor Eletrônicos Cummins 06 cilindros, Caminhão FORD CARGO 2429, ano/modelo 2012/2013 chassi nº 9BFYEALE8DBS22623, Placa ITW6I29.

Item	Quant.	Unid.	Descrição Peças e Serviços	Preço unit.	Preço total
1	01	Unid.	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA		
2	01	unid	BARDHAL B12		
3	06	Jogo	JOGO DE ANEIS		
4	02	UNID	BUCHA DE COMANDO 59MM		
5	06	Unid.	BUCHAS DE BIELA QSB/ISB		
6	01	Unid .	BOMBA DE ÁGUA		
7	01	Unid	BOMBA DE OLEO		
8	01	UNID	BRAÇADEIRA DE ESCAPE 1.7/8		
9	01	JOGO	BRONZINA DE BIELAS		
10	01	JOGO	BRONZINA DE MANCAL		
11	06	UNID	CAMISAS		
12	01	UNID	CREMALHEIRA DO VOLANTE		
13	01	UNID	FILTRO DE AR		
14	01	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL		
15	01	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE		
16	24	UNID	GUIA DE ADM/ESCAP CUMMINS ISB ELETR .24 V STD		
17	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR		
18	01	JOGO	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR		
19	20	LITRO	LITROS OLEO 15W40 CH4		
20	01	UNID	MATERIAL DE LIMPEZA		
21	12	UNID	PARAFUSOS DE BIELAS/FRATURADA		
22	26	UNID	PARAFUSOS DE CABEÇOTE 130 MM		
23	06	UNID	PISTÃO		
24	24	UNID	RETENTOR DE VALVULAS		
25	12	UNID	SEDE DE ADM		
26	12	UNID	SEDE DE ESCP		
27	01	UNID	SELO 18MM		
28	05	UNID	SELO BLOCO 58,00 MM		
29	01	UNID	SELO TEMPERATURA		
30	12	UNID	TUCHO DE VALVULAS		
31	12	UNID	VÁLVULAS DE ADMISSÃO		
32	12	UNID	VÁLVULAS DE ESCAPE		
TOTAL DE PEÇAS R\$					



SERVIÇOS				
			DESCRIÇÃO SERVIÇOS	
33	01		BIELAS (CONFERIR,LIMPAR ALOJAMENTO,TROCAR E RETIFICAR BUCHA DE BIELA TRAPEZOIDAL)	
34	01		BLOCO (APLAINAR BLOCO,ENCAMIZAR CILINDROS, PADRONIZAR PISTOES,TROCAR BUCHA DE COMANDO,TROCAR SELOS)	
35	01		COMANDO (POLIR)	
36	01		VIRABREQUIM (POLIR,BALANCEAR, AJUSTAR FOLGA LATERAL)	
37	01		CABEÇOTE (PLAINAR, TROCAR SEDES,TROCAR GUIAS,MONTAR)	
38	01		BANHO QUIMICO	
39	01		TESTES (TESTAR MOLAS,TESTE DE MAGNAFLUX VIRABREQUIM)	
40	01		MONTAGEM (MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR,TESTES DE BANCADA E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO)	
			TOTAL DOS SERVIÇOS R\$	
			VALOR GLOBAL (PEÇAS + SERVIÇOS) R\$	

Obs.: É apenas modelo! A empresa devesse Descrever o objeto ofertado considerando as especificações mínimas exigidas no edital e termo de referência – verificar antes de preencher.

- O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: ____ de ____ de 202---

Nome, CPF, RG Representante legal
Carimbo com CNPJ Empresa:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO xx/20xx

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----
----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)